

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023, tipo MENOR PREÇO, OC. 482801480622023OC00090 referente ao Processo nº 136.00009660/2023-33, a ser efetivada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”, cujo objeto se trata de AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MILHO, FARELOS DE SOJA E TRIGO PARA AS UNIDADES AGRÍCOLAS DO CENTRO PAULA SOUZA COM ENTREGA PARCELADA; sendo que a realização do pregão dar-se-á no dia 05 de setembro de 2023, a partir das 9:00h, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br, www.cps.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br.

São Paulo, 22 de agosto de 2023.

Matheus Leite da Costa
Subscritor do edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MILHO, FARELOS DE SOJA E TRIGO PARA AS UNIDADES AGRÍCOLAS DO CENTRO PAULA SOUZA COM ENTREGA PARCELADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 084/2023

PROCESSO n.º 136.00009660/2023-33

PROCESSO LEGADO SPSP N.º 2023/15904

OFERTA DE COMPRA N.º 482801480622023OC00090

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/08/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2023 – às 09h00min

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, por intermédio da Senhora Prof^a Laura M. J. Laganá sua Diretora Superintendente, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, na 157-FATEC Presidente Prudente, situada à Rua Terezina, 75 – Vila Paulo Roberto – CEP 19046 - 230 – Presidente Prudente/SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MILHO, FARELOS DE SOJA E TRIGO PARA AS UNIDADES AGRÍCOLAS DO CENTRO PAULA SOUZA COM ENTREGA PARCELADA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a aquisição de ração, milho, farelos de soja e trigo para as Unidades Agrícolas do Centro Paula Souza com entrega parcelada**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada prego eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simple Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do item, conforme valores abaixo:**

Item 01	R\$ 6.207,67
Item 02	R\$ 5.029,40
Item 03	R\$ 2.820,80
Item 04	R\$ 4.233,36
Item 05	R\$ 9.127,59
Item 06	R\$ 3.288,17
Item 07	R\$ 3.773,69
Item 08	R\$ 2.804,68
Item 09	R\$ 376,02

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para assinatura do contrato ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.3. No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral” do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

de São Paulo (doravante TCESP), por meio do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE 48062, PROGRAMA DE TRABALHO: 12 363 1039 5290 0000, FONTE DE RECURSO: 150140001, NATUREZA DE DESPESA: 33 90 30 81.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução SCTI Nº 10/2023, de 09/08/2023;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 22 de agosto de 2023.

MATHEUS LEITE DA COSTA

Subscritor do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Material	Código BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01	Ração para bovino; para vacas de leite em lactação; com mínimo de 20% de pb,68 a 74% de nutrientes digestíveis totais, umidade máxima de 15%; complexo vitamínico minerais com 4 a 5% na mistura; contendo selênio, cobre, zinco, manganês, flúor, cobalto, sódio, cálcio, fosforo, magnésio; vitaminas A, D, e E; apresentação farelada; embalada em sacos de 40kg	2930412	Saco 40 KG	12.096
02	Ração para galinha; composição básica milho moído, farelo de soja, farelo de trigo, fosfato bi cálcio, óleo de soja; calcário calcítico, suplemento mineral, suplemento vitamínico, sal (nacl) e d-l metionina; eventuais substitutos farelo de soja, farelo de trigo; níveis de garantia pb 17%; ee 2 %; fb 6%, mm 15%, ca 4,2% , p 0,5%, umidade 13%; enriquecimento por quilo a base de milho e farelo de soja; acondicionado em saco de 40 quilos; rotulo com validade de 12 meses	3006000	Saco 40 KG	8.222
03	Ração para suínos; composta de milho integral moído, farelo de soja, calcário calcítico, cloreto de sódio, fosfato biocalcico; premix mineral, vitamínico aminoácido; substitutos: farelo de alfafa, algodão, amendoim, gergelim, girassol, mandioca, arroz desengordurado; óleo bruto de soja, glúten de milho, melação, sorgo integral moído; enriquecido por vitaminas: a 10000,000ui/kg, b1 1,800mg, b12 24,000mg, b2 6,000mg, b6 2,200mg, d3 2200,000ui/kg; k3	2959186	Saco 40 KG	4.000

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	<p>5,500mg, ácido fólico 0,650mg, ácido pantatênico 18,000mg, antioxidante 0,020mg, biotina 0,120mg; cloreto de colina 75,000mg, cobalto 0,100mg, cobre8,000mg, ferro 45,000mg, iodo 0,420mg; manganês 15,000mg, metionina 160,000mg, niacina 36,000mg, promotor de crescimento 0.080mg; selênio 0,300mg, zinco 70,000mg, vitamina e 18,000ui/kg; com níveis de garantia de proteína bruta (mínimo) 19,40%, extrato etéreo (mínimo) 3,00%, cálcio (máximo) 0,78%; fosforo (min.) 0,50%, matéria fibrosa (max.) 3,70%mat. Mineral (max.) 6.00%, umidade (max.) 13,00%; embalado em sacos de 40 kg; produto ração inicial para suínos dos 10 aos 65 dias de idade; rotulo com nr. Lote, fórmula, data de fabricação/validade, modo de usar</p>			
04	<p>Ração para suínos; composta de milho integral moído, farelos de soja e trigo, calcário calcítico, cloreto de sódio, premix mineral; fosfato bi cálcico, vitamínico aminoácido; substitutos: farelo de alfafa, algodão, amendoim, gergelim, girassol, mandioca, arroz desengordurado; óleo bruto de soja, glúten de milho, melação, sorgo integral moído; enriquecido por vitaminas: a 4000,000ui/kg, b1 1,200mg, b12 15,000mg, b2 4,200mg, b6 1,100mg, d3 1000,000ui/kg; k3 2,500mg, ácido fólico 0,600mg, ácido pantatênico 14,000mg, antioxidante 0,010mg; cloreto de colina 60,000mg, cobalto 0,100mg, cobre8,000mg, ferro 45,000mg, iodo 0,420mg; manganês 15,000mg, niacina 23,000mg,promotor de crescimento 0,030mg, selênio 0.300mg, zinco 70,00mg; vitamina e 11,000ui/kg; com níveis de garantia de proteína bruta (min.) 18,00%, extrato etereo (min.) 3,00%, cálcio (max.) 0,73%, fosforo (min.) 0.43%; matéria fibrosa (max.) 3.60%, matéria mineral (max.)</p>	2959135	Saco 40 KG	7.532

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	5,50%, umidade (max.) 13.00%; embalado em sacos de 40 kg; produto para crescimento de suínos dos 65 dias aos 110 dias de idade, ou até o abate; rotulo com nr. Lote, fórmula, data de fabricação/validade, modo de usar			
05	Ração para suínos; composta de milho integral moído, farelo de soja, calcário calcítico, cloreto de sódio, fosfato biológico; premix mineral, vitamínico aminoácido, farelo de trigo; substitutos: farelo de alfafa, algodão, amendoim, gergelim, girassol, mandioca, arroz desengordurado; óleo bruto de soja, glúten de milho, melão, sorgo integral moído, polpa de dendê; enriquecido por vitaminas: a 4000,000ui/kg, b1 1,200mg, b12 15,000mg, b2 1,050mg, d3 1000,000ui/kg, e 11,000 ui/kg; k3 2,500mg, ácido fólico 0,600mg, ácido pantotênico 12,000mg, antioxidante 0,010mg, zinco 70,000mg; cloreto de colina 60,000mg, cobalto 0,100mg, cobre 8,000mg, ferro 45,000mg, iodo 0,420mg; manganês 15,000mg, niacina 23,000mg, selenio 0,300mg; com níveis de garantia de proteína bruta (mínimo) 16,50%, extrato etéreo (mínimo) 3,00%, cálcio (máximo) 0,74%; fósforo (min.) 0,40%, matéria fibrosa (max.) 3,20%mat. Mineral (max.) 5,30%, umidade (max.) 13,00%; embalado em sacos de 40 kg; produto ração para engorda de suínos, utilização dos 111 dias de idade até o abate; rotulo com nr. Lote, fórmula, data de fabricação/validade, modo de usar	2959259	Saco 40 KG	16.534
06	Ração para suínos; composta de milho integral moído, farelo de soja, calcário calcítico, cloreto de sódio, fosfato biológico; premix mineral, vitamínico aminoácido, farelo de trigo; substitutos: farelo de alfafa, algodão, amendoim, gergelim, girassol, mandioca, arroz	2959070	Saco 40 KG	5.368

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

	desengordurado; óleo bruto de soja, glúten de milho, melaço, sorgo integral moído, óleo de soja degomado; enriquecido por vitaminas: a 7000,000ui/kg, b1 1,500mg, b12 18,000mg, b2 4,200mg, b6 1,500mg, d3 1600,000ui/kg; k3 2,800mg, ácido fólico 0,600mg, ácido pantatênico 16,000mg, antioxidante 0,010mg, biotina 0,120mg; cloreto de colina 312,000mg, cobalto 0,100mg, cobre 8,000mg, ferro 45,000mg, iodo 0,420mg; manganês 15,000mg, niacina 20,000mg, promotor de crescimento 0.300mg, zinco 70,000mg; selênio 0,300mg; com níveis de garantia de proteína bruta (mínimo) 18,00%, extrato etéreo (mínimo) 3,40%, cálcio (máximo) 1,10%; fosforo (min.) 0,60%, matéria fibrosa (max.) 3,60mat. Mineral (max.) 5,80%, umidade (max.) 13,00%; embalado em sacos de 40 kg; produto racao para matrizes de suínos em reprodução; rotulo com nr. Lote, fórmula, data de fabricação/validade, modo de usar			
07	Milho; Utilizado Como Alimentação para Animais; Em Grão Integral, Máximo de 13% de Umidade; Acondicionado Em Saco de Rafia;	5488613	Saco 60 KG	9.264
08	Farelo de soja; para ser utilizada como ração animal, níveis de garantia de proteína bruta(min) 48%; umidade(max)12%, extrato etéreo(min) 1%, fibra bruta(max) 5%, matéria mineral(max) 6%; atividade urética (ph) 0,05-0,30 proteína solúvel em koh 0,2% (min); embalagem apropriada, devendo conter registro no Ministério da Agricultura	2981076	Saco 40 KG	3.608
09	Farelo de trigo para animais; utilizado como componente de ração animal; com proteína bruta entre 14 a 16 % e umidade máxima de 15%; embalado em saco de 40kg	2908921	Saco 40 KG	1.020

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

2. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA:

2.1. Prazo de entrega: Os insumos deverão ser entregues em 06 (seis) etapas seguindo o cronograma de entregas abaixo, após assinatura do Contrato.

2.2. Cronograma de entrega: As entregas deverão obedecer aos seguintes prazos:

- 15 dias após a assinatura do contrato;
- 60 dias após a assinatura do contrato;
- 105 dias após a assinatura do contrato;
- 150 dias após a assinatura do contrato;
- 195 dias após a assinatura do contrato;
- 240 dias após a assinatura do contrato.

2.3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.5. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

3. LOCAIS DE ENTREGA:

Cod.	Unidade de Ensino	Endereço	CEP	Cidade	Telefones
032	ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	Rodovia Raposo Tavares – Km 561	19053-205	PRESIDENTE PRUDENTE	(18) 3222-8466
039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	Rodovia SP 284 – Km 477/478	19700-000	PARAGUAÇU PAULISTA	(18) 3361-1130/3361-7719
052	ETEC PROFA CARMELINA BARBOSA	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 653 – Bairro das Antas	17900-000	DRACENA	(18) 3822-4448
058	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO	Avenida Pedro Machado de Góes, 58	19600-000	RANCHARIA	(18) 3265-1666/3265-

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

	(CHIQUITO)	Jardim Primavera			6429
063	ETEC ENG. HERVAL BELLUSCI	Estrada seis, s/no – Caixa Postal 122 Boa Vista	17800-000	ADAMANTINA	(18) 3521-2494
080	ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO	Rodovia SPV 052 – Antonio Farinasso – Km 03	19780-000	QUATÁ	(18) 3366-1001/3366-2116
081	ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA	Rodovia SP 266 – Km 2 Água do Jacu	19880-000	CÂNDIDO MOTA	(18) 3341-1014/3341-4448
099	ETEC PROF. MILTON GAZZETTI	Rua Bernardino de Campos, 809 Vila Baruta	19400-000	PRESIDENTE VENCESLAU	(18) 3271-3687
038	ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO	Rodovia Lourenço Lozano, s/no – Km 04 Bairro Restinga – Zona Rural	17480-000	CABRÁLIA PAULISTA	(14) 3285-1147/3285-1210
072	ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES	Rodovia Donato Francisco Sassi – Km 5	18760-000	CERQUEIRA CÉSAR	(14) 3714-6175/3714-4465
084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	Rodovia Eng. João Batista Cabral Rennó Km 309	18900-000	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	(14) 3372-2011
090	ETEC PROF. URIAS FERREIRA	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira Km 17 – Pouso Alegre de Baixo	17201-970	JAÚ	(14) 3623-1170/3623-1190
093	ETEC DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS	Rua Prof. Edson José Puga, 100 José Ribeiro	17400-000	GARÇA	(14) 3471-1534/3461-1296
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	Fazenda da Serra, s/no	18650-000	SÃO MANUEL	(14) 3841-2288/3841-2599
092	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	Estrada Ribeirão das Garças – Km 03 Zona Rural	17560-970	VERA CRUZ	(14) 3492-1373/3492-1581
042	ETEC BENEDITO	Avenida Antonio Pincinato,	13211-	JUNDIAÍ	(11) 4582-

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

	STORANI	4.355 Recanto IV Centenário	171		1881
047	ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA	Rodovia SP 346 – Km 204 Morro Azul	13990-000	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	(19) 3651-1229
048	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	Avenida Nove de Julho, 745 Jardim Pereira do Amparo	12327-682	JACAREÍ	(12) 3951-5800/3951-5230
049	ETEC DR. DÁRIO PACHECO PEDROSO	Rua Coronel Acácio Paulino, s/no Centro	18425-000	TAQUARIVAÍ	(15) 3534-1139/3534-1191
261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	Avenida Moíses Nalesso, 2.888 Chapadinha	18206-650	ITAPETININGA	(15) 3271-1216/3271-7548/3271-7453
071	ETEC DR. JOSÉ COURY	Avenida Pref. Nicolau Marino, 2.680 Nosso Teto	13390-000	RIO DAS PEDRAS	(19) 3493-2244
089	ETEC ENG. AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS	Rodovia Pref. Casemiro Teixeira – Km 51, 5 Três Barras	11920-000	IGUAPE	(13) 3841-5170/3841-2424
033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68	14540-000	IGARAPAVA	(16) 3172-1814
046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR	Rodovia Cândido Portinari, km 405 – City Petrópolis	14407-000	FRANCA	(16) 3703-8035 / 7712 / 8226 / 3703-7712
057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127	14200-000	SÃO SIMÃO	(16) 3984-1415 / 3984-1752
079	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	Fazenda Lageado, s/nº	14530-000	MIGUELÓPOLIS	(16) 3835-1370
083	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	Avenida Paris nº 79	13670-000	SANTA RITA DO P. QUATRO	(19) 3582-2100
028	ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva – Km 11 – Vila	16900-530	ANDRADINA	(18) 3722-3302

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

		Planalto			
037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	Rodovia Péricles Beline – Km 121 – SP 461 Bairro Rural	15500-000	VOTUPORANGA	(17) 3421-3715/3423-5272
062	ETEC PROFA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 Centro	16500-000	CAFELÂNDIA	(14) 3554-1184
069	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE	Estrada José Vigilato de Castilho, s/no Lajeado	16300-000	PENÁPOLIS	(18) 3652-1577
073	ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	Chácara Municipal, s/no Córrego Tambory	15700-971	JALES	(17) 3632-9004/3632-9007
075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	Estrada do Bacuri, s/no	15150-000	MONTE APRAZÍVEL	(17) 3275-1841/3295-1522
087	ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU	Estrada da Gruta, s/no Bairro da Gruta	15130-000	MIRASSOL	(17) 3242-3249/3243-1902

3.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. VALIDADE DOS INSUMOS

4.1. prazo de validade dos insumos de 06 (seis) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuando os decorrentes de uso improprio, contados do recebimento definitivo;

4.2. Todas as despesas havidas no período da validade tais como substituição, ocorrerão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, quaisquer ônus.

5. QUANTIDADES À SEREM ENTREGUES

5.1. Estima-se o quantitativo a serem requisitadas conforme abaixo:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

QUANTITATIVO DE ENTREGA

Item	Descrição	Cronograma de Entrega																												Totais								
		028	038	062	069	090	047	042	071	049	089	032	039	052	058	063	080	081	084	092	093	099	033	046	057	079	083	037	073		075	087	053	072	102	048		
		Etec Sebastiana Augusta de	Etec Astor de Mattos Carvalho	Etec Profª Helcy Moreira M.	Etec João Jorge Geraissate	Etec Prof. Urias Ferreira (JAU)	Etec Dr. Carolino da Mota e Silva	Etec Benedito Storani (JUNDIAI)	Etec Dr. José Coury (RIO DAS	Etec Dr. Dario Pacheco Pedroso	Etec Eng. Agr. Narciso de	Etec Prof. Dr. Antonio E. de	Etec Augusto Tortolero	Etec Profª Carmelina Barbosa	Etec Dep Francisco Franco	Etec Eng. Herval Bellusci	Etec Dr. Luiz Cesar Couto	Etec Prof. Luiz Pires Barbosa	Etec Orlando Quagliato (SANTA	Etec Paulo Guerreiro Franco	Etec Dep. Paulo Ornellas C. de	Etec de Presidente Venceslau	Etec Antonio Junqueira da Veiga	Etec Prof. Carmelino Correa	Etec Prof. Francisco dos Santos	Etec Laurindo Alves de Queiroz	Etec Manoel dos Reis Araújo	Etec Frei Arnaldo Maria de	Etec Dr. Jose Luiz Viana Coutinho	Etec Padre Jose Nunes Dias	Etec Prof. Matheus Leite de	Etec Prof. Edson Galvão	Etec Prefeito José Esteves	Etec Dona Sebastiana de Barros	Etec Cônego José Bento JACAREI)			
1	Ração p/ Bovino - Vacas em Lactação	15 dias	120	102	120	120	960	00	120	120	300	120	00	120	120	00	120	780	00	00	120	420	108	00	00	120	00	120	00	00	00	00	00	00	00	120	2016	
	60 dias	120	102	120	120	960	00	120	120	300	120	00	120	00	120	00	120	780	00	00	120	420	108	00	00	120	00	120	00	00	00	00	00	00	00	120	2016	
	105 dias	120	102	120	120	960	00	120	120	300	120	00	120	00	120	00	120	780	00	00	120	420	108	00	00	120	00	120	00	00	00	00	00	00	00	00	120	2016
	150 dias	120	102	120	120	960	00	120	120	300	120	00	120	00	120	00	120	780	00	00	120	420	108	00	00	120	00	120	00	00	00	00	00	00	00	120	2016	
	195 dias	120	102	120	120	960	00	120	120	300	120	00	120	00	120	00	120	780	00	00	120	420	108	00	00	120	00	120	00	00	00	00	00	00	00	120	2016	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

		240 dias	120	102	120	120	960	00	120	120	300	120	00	120	00	120	00	780	00	00	120	428	100	120	120	00	00	00	00	00	00	00	120	2016			
		total	720	612	720	720	576	00	720	720	1800	720	00	720	00	720	468	00	00	720	252	648	00	720	720	00	00	00	00	00	00	720	12096				
2	Ração p/Galinhas	15 dias	16	54	28	36	54	54	18	54	28	36	54	54	18	36	54	18	54	54	54	54	18	54	28	18	54	46	54	28	28	54	54	18	42	1378	
		60 dias	16	54	28	36	54	54	18	54	28	36	54	54	18	36	54	18	54	54	54	54	54	18	54	28	18	54	46	54	28	28	54	54	18	42	1378
		105 dias	14	54	28	36	54	54	18	54	28	36	54	54	18	36	54	18	54	54	54	54	54	18	54	28	18	54	46	54	28	28	54	54	18	42	1376
		150 dias	14	54	26	36	54	54	18	54	26	36	54	54	18	36	54	18	54	54	54	54	54	18	54	26	18	54	44	54	26	26	54	54	18	42	1364
		195 dias	14	54	26	36	54	54	18	54	26	36	54	54	18	36	54	18	54	54	54	54	54	18	54	26	18	54	44	54	26	26	54	54	18	42	1364
		240 dias	14	54	26	36	54	54	18	54	26	36	54	54	18	36	54	18	54	54	54	54	54	18	54	26	18	54	44	54	26	26	54	54	18	40	1362
		total	88	324	162	216	324	324	108	324	162	216	324	324	108	216	324	108	324	324	324	324	324	108	324	162	108	324	270	324	162	162	324	324	108	250	8222
3	Ração p/Suíno Inicial	15 dias	18	20	14	20	20	20	20	18	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	670		
		60 dias	18	20	14	20	20	20	20	18	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	670

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

	105 dias	16	20	14	20	20	20	20	20	16	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	666
	150 dias	16	20	14	20	20	20	20	20	16	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	666
	195 dias	16	20	12	20	20	20	20	20	16	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	664	
	240 dias	16	20	12	20	20	20	20	20	16	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	664	
	total	100	120	80	120	120	120	120	120	100	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	4000	
4	Ração p/ Suino Crescimento	15 dias	32	38	26	38	38	38	38	32	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	1268	
	60 dias	32	38	26	38	38	38	38	32	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	1268	
	105 dias	32	38	26	38	38	38	38	32	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	1268	
	150 dias	32	38	24	38	38	38	38	32	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	1266	
	195 dias	30	38	24	38	38	38	38	30	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	1262	
	240 dias	30	36	24	36	36	36	36	30	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	1200	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

		total	18	22	15	22	22	22	22	22	18	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	7532		
5	Ração p/Suino Engorda	15 dias	70	84	56	84	84	84	84	84	70	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	2800	
		60 dias	70	84	56	84	84	84	84	84	70	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	2800
		105 dias	70	82	56	82	82	82	82	82	70	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	2738
		150 dias	68	82	54	82	82	82	82	82	68	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	2732
		195 dias	68	82	54	82	82	82	82	82	68	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	2732
		240 dias	68	82	54	82	82	82	82	82	68	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	2732
		total	41	49	33	49	49	49	49	49	41	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	1653	
6	Ração p/Suino Reprodução	15 dias	28	28	24	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	940	
		60 dias	28	28	24	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	940
		105 dias	26	26	22	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	872

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

8	Farelo de Soja	15 dias	4	8	6	8	6	42	3	10	8	0	42	10	6	2	42	2	6	42	40	8	4	6	42	12	2	36	4	42	38	34	40	28	38	4	625
		60 dias	4	6	6	8	6	42	3	10	8	0	42	10	6	2	42	2	4	42	38	8	2	6	42	12	2	36	4	40	38	34	40	28	38	4	615
		105 dias	4	6	6	8	6	42	3	10	8	0	42	10	6	2	42	2	4	42	38	8	2	6	42	12	2	36	2	40	38	34	40	28	38	4	613
		150 dias	4	6	6	8	4	40	3	8	8	0	40	8	6	2	40	2	4	40	38	6	2	6	40	12	2	34	2	40	38	34	40	28	36	4	591
		195 dias	3	6	6	8	4	40	2	8	6	0	40	8	6	2	40	2	4	40	38	6	2	6	40	12	2	34	2	40	38	34	40	28	36	3	586
		240 dias	3	6	6	8	4	40	2	8	6	0	40	8	6	2	40	2	4	40	38	6	2	4	40	10	2	34	2	40	36	32	40	28	36	3	578
		total	22	38	36	48	30	24	6	16	54	44	0	6	54	36	12	6	12	26	6	23	0	42	14	34	6	70	12	0	16	24	22	20	24	16	22
9	Farelo de Trigo	15 dias	8	4	10	10	10	10	0	10	10	0	10	10	10	6	10	0	0	10	6	6	1	6	10	6	0	0	6	8	10	3	10	0	6	2	208
		60 dias	6	4	8	8	8	8	0	8	8	0	8	8	8	4	8	0	0	8	4	4	0	6	8	6	0	0	4	8	8	3	8	0	4	1	166
		105 dias	6	4	8	8	8	8	0	8	8	0	8	8	8	4	8	0	0	8	4	4	1	6	8	6	0	0	4	6	8	2	8	0	4	2	165
		150 dias	6	4	8	8	8	8	0	8	8	0	8	8	8	4	8	0	0	8	4	4	0	4	8	6	0	0	4	6	8	2	8	0	4	1	161

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

	195 dias	6	2	8	8	8	8	0	8	8	0	8	8	8	4	8	0	0	8	4	4	1	4	8	6	0	0	4	6	8	2	8	0	4	1	160
	240 dias	6	2	8	8	8	8	0	8	8	0	8	8	8	4	8	0	0	8	4	4	1	4	8	6	0	0	4	6	8	2	8	0	4	1	160
	total	38	20	50	50	50	50	0	50	50	0	50	50	50	26	50	0	0	50	26	26	4	30	50	36	0	0	26	40	50	14	50	0	26	8	1020

Elaborado por:

ADRIANA SAMPAIO NUNES

Coordenadora de Projetos

(nome e cargo do servidor)

Aprovo o Termo de Referência.

ARMANDO NATAL MAURICIO

Chefe de Gabinete

(nome e cargo da autoridade competente)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/___

PROCESSO N.º

OBJETO:

ITEM	MATERIAL	UND FORN.	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	<p>Ração para bovino; para vacas de leite em lactação; com mínimo de 20% de pb,68 a 74% de nutrientes digestíveis totais, umidade máxima de 15%; complexo vitamínico minerais com 4 a 5% na mistura; contendo selênio, cobre, zinco, manganês, flúor, cobalto, sódio, cálcio, fosforo, magnésio; vitaminas A, D, e E; apresentação farelada; embalada em sacos de 40kg</p> <p>PROCEDÊNCIA:</p> <p>MARCA:</p>	Saco 40 KG	12.096		
02	<p>Ração para galinha; composição básica milho moído, farelo de soja, farelo de trigo, fosfato bi cálcio, óleo de soja; calcário calcítico, suplemento mineral, suplemento vitamínico, sal (nacl) e d-l metionina; eventuais substitutos farelo de soja, farelo de trigo; níveis de garantia pb 17%; ee 2 %; fb 6%, mm 15%, ca 4,2% , p 0,5%, umidade 13%; enriquecimento por quilo a base de milho e farelo de</p>	Saco 40 KG	8.222		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ITEM	MATERIAL	UND FORN.	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
	soja; acondicionado em saco de 40 quilos; rotulo com validade de 12 meses PROCEDÊNCIA: MARCA:				
03	Ração para suínos; composta de milho integral moído, farelo de soja, calcário calcítico, cloreto de sódio, fosfato bio-calcico; premix mineral, vitamínico aminoácido; substitutos: farelo de alfafa, algodão, amendoim, gergelim, girassol, mandioca, arroz desengordurado; óleo bruto de soja, glúten de milho, melão, sorgo integral moído; enriquecido por vitaminas: a 10000,000ui/kg, b1 1,800mg, b12 24,000mg, b2 6,000mg, b6 2,200mg, d3 2200,000ui/kg; k3 5,500mg, ácido fólico 0,650mg, ácido pantotênico 18,000mg, antioxidante 0,020mg, biotina 0,120mg; cloreto de colina 75,000mg, cobalto 0,100mg, cobre 8,000mg, ferro 45,000mg, iodo 0,420mg; manganês 15,000mg, metionina 160,000mg, niacina 36,000mg, promotor de crescimento 0,080mg; selênio 0,300mg, zinco 70,000mg, vitamina e 18,000ui/kg; com níveis de garantia de proteína bruta (mínimo) 19,40%, extrato etéreo (mínimo) 3,00%, cálcio (máximo)	Saco 40 KG	4.000		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ITEM	MATERIAL	UND FORN.	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
	0,78%; fosforo (min.) 0,50%, matéria fibrosa (max.) 3,70%mat. Mineral (max.) 6.00%, umidade (max.) 13,00%; embalado em sacos de 40 kg; produto ração inicial para suínos dos 10 aos 65 dias de idade; rotulo com nr. Lote, fórmula, data de fabricação/validade, modo de usar PROCEDÊNCIA: MARCA:				
04	Ração para suínos; composta de milho integral moído, farelos de soja e trigo, calcário calcítico, cloreto de sódio, premix mineral; fosfato bi cálcico, vitamínico aminoácido; substitutos: farelo de alfafa, algodão, amendoim, gergelim, girassol, mandioca, arroz desengordurado; óleo bruto de soja, glúten de milho, melão, sorgo integral moído; enriquecido por vitaminas: a 4000,000ui/kg, b1 1,200mg, b12 15,000mg, b2 4,200mg, b6 1,100mg, d3 1000,000ui/kg; k3 2,500mg, ácido fólico 0,600mg, ácido pantatênico 14,000mg, antioxidante 0,010mg; cloreto de colina 60,000mg, cobalto 0,100mg, cobre8,000mg, ferro 45,000mg, iodo 0,420mg; manganês 15,000mg, niacina 23,000mg,promotor de crescimento 0,030mg, selênio	Saco 40 KG	7.532		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ITEM	MATERIAL	UND FORN.	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
	<p>0.300mg, zinco 70,00mg; vitamina e 11,000ui/kg; com níveis de garantia de proteína bruta (min.) 18,00%, extrato etereo (min.) 3,00%, cálcio (max.) 0,73%, fosforo (min.) 0.43%; matéria fibrosa (max.) 3.60%, matéria mineral (max.) 5,50%, umidade (max.) 13.00%; embalado em sacos de 40 kg; produto para crescimento de suínos dos 65 dias aos 110 dias de idade, ou ate o abate; rotulo com nr. Lote, fórmula, data de fabricação/validade, modo de usar</p> <p>PROCEDÊNCIA:</p> <p>MARCA:</p>				
05	<p>Ração para suínos; composta de milho integral moído, farelo de soja, calcário calcítico, cloreto de sódio, fosfato biocalcico; premix mineral, vitamínico aminoácido, farelo de trigo; substitutos: farelo de alfafa, algodão, amendoim, gergelim, girassol, mandioca, arroz desengordurado; óleo bruto de soja, glúten de milho, melaço, sorgo integral moído, polpa de dendê; enriquecido por vitaminas: a 4000,000ui/kg, b1 1,200mg, b12 15,000mg, b2 1,050mg, d3 1000,000ui/kg, e 11,000 ui/kg; k3 2,500mg, ácido fólico 0,600mg, ácido pantatênico 12,000mg, antioxidante 0,010mg, zinco</p>	Saco 40 KG	16.534		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ITEM	MATERIAL	UND FORN.	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
	<p>70,000mg; cloreto de colina 60,000mg, cobalto 0,100mg, cobre 8,000mg, ferro 45,000mg, iodo 0,420mg; manganês 15,000mg, niacina 23,000mg, selenio 0,300mg; com níveis de garantia de proteína bruta (mínimo) 16,50%, extrato etéreo (mínimo) 3,00%, cálcio (máximo) 0,74%; fosforo (min.) 0,40%, matéria fibrosa (max.) 3,20% mat. Mineral (max.) 5,30%, umidade (max.) 13,00%; embalado em sacos de 40 kg; produto ração para engorda de suínos, utilização dos 111 dias de idade até o abate; rotulo com nr. Lote, fórmula, data de fabricação/validade, modo de usar</p> <p>PROCEDÊNCIA:</p> <p>MARCA:</p>				
06	<p>Ração para suínos; composta de milho integral moído, farelo de soja, calcário calcítico, cloreto de sódio, fosfato bi cálcico; premix mineral, vitamínico aminoácido, farelo de trigo; substitutos: farelo de alfafa, algodão, amendoim, gergelim, girassol, mandioca, arroz desengordurado; óleo bruto de soja, glúten de milho, melaço, sorgo integral moído, óleo de soja degomado; enriquecido por vitaminas: a 7000,000ui/kg, b1 1,500mg, b12 18,000mg, b2</p>	Saco 40 KG	5.368		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ITEM	MATERIAL	UND FORN.	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
	<p>4,200mg, b6 1,500mg, d3 1600,000ui/kg; k3 2,800mg, ácido fólico 0,600mg, ácido pantatênico 16,000mg, antioxidante 0,010mg, biotina 0,120mg; cloreto de colina 312,000mg, cobalto 0,100mg, cobre 8,000mg, ferro 45,000mg, iodo 0,420mg; manganês 15,000mg, niacina 20,000mg, promotor de crescimento 0.300mg, zinco 70,000mg; selênio 0,300mg; com níveis de garantia de proteína bruta (mínimo) 18,00%, extrato etéreo (mínimo) 3,40%, cálcio (máximo) 1,10%; fosforo (min.) 0,60%, matéria fibrosa (max.) 3,60mat. Mineral (max.) 5,80%, umidade (max.) 13,00%; embalado em sacos de 40 kg; produto racao para matrizes de suínos em reprodução; rotulo com nr. Lote, fórmula, data de fabricação/validade, modo de usar</p> <p>PROCEDÊNCIA:</p> <p>MARCA:</p>				
07	<p>Milho; Utilizado Como Alimentação para Animais; Em Grão Integral, Máximo de 13% de Umidade; Acondicionado Em Saco de Rafia</p> <p>PROCEDÊNCIA:</p> <p>MARCA:</p>	Saco 60 KG	9.264		
08	<p>Farelo de soja; para ser utilizada como ração animal, níveis de</p>	Saco 40 KG	3.608		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ITEM	MATERIAL	UND FORN.	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
	garantia de proteína bruta(min) 48%; umidade(max)12%, extrato etéreo(min) 1%, fibra bruta(max) 5%, matéria mineral(max) 6%; atividade urética (ph) 0,05-0,30 proteína solúvel em koh 0,2% (min); embalagem apropriada, devendo conter registro no Ministério da Agricultura PROCEDÊNCIA: MARCA:				
09	Farelo de trigo para animais; utilizado como componente de ração animal; com proteína bruta entre 14 a 16 % e umidade máxima de 15%; embalado em saco de 40kg PROCEDÊNCIA: MARCA:	Saco 40 KG	1.020		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

É optante pelo simples?

Sim

Não

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado
em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não
inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, _____, do CPF nº _____, representante legal
do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IV

RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SCTI Nº 10/2023, de 09/08/2023

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto 31.138, de 09-01-1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de até R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 1993, na Lei Federal 10.520, de 2002, e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CEETEPS	Nº 136.00009660/2023-33
PROCESSO LEGADO SPSP	Nº 2023/15904
CÓDIGO ÚNICO:	Nº
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº
CONTRATO	Nº

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MILHO, FARELOS DE SOJA E TRIGO PARA AS UNIDADES AGRÍCOLAS DO CENTRO PAULA SOUZA COM ENTREGA PARCELADA, COM ENTREGA PARCELADA.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, autarquia de regime especial nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, doravante designado 'CONTRATANTE', neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora Laura M.J. Laganá , CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pelo Decreto 58.385/2012, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

regulamentares aplicáveis à espécie, **inclusive a Resolução SCTI Nº 10/2023, de 09 de agosto de 2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MILHO, FARELOS DE SOJA E TRIGO PARA AS UNIDADES AGRÍCOLAS DO CENTRO PAULA SOUZA COM ENTREGA PARCELADA**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **270 (duzentos e setenta) dias, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência no exercício subsequente ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas Leis Orçamentárias do exercício para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;
- X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos deste contrato pelo preço total de R\$ _____
mediante os seguintes valores unitários:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, de **classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em _____ (_____) dias após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO V.1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____